



SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE CABO VERDE
ROMPER BARREIRAS, CONSTRUIR O FUTURO
Filiado na UNTC_CS e na UNI

Ao
Jornal A Semana
Att: Alírio De Pina

Assunto: NOTA DE PROTESTO – ASSÉDIO MORAL NO BANCO INTERATLANTICO

O STIF – Sindicato dos Trabalhadores das Instituições Financeiras tem vindo a acompanhar o mau relacionamento que a Comissão Executiva do Banco Interatlântico tem vindo a ter para com os seus colaboradores, facto que já foi objeto de análise e tentativa solução, numa reunião havida entre essa mesma Comissão Executiva e a Direção do STIF.

Apesar de, naquela reunião a Comissão Executiva ter negado a existência de assédio moral, tratamento injurioso aos seus colaboradores, e ter prometido que iria averiguar se de facto tais imputações correspondiam à verdade, o certo é que ao invés disso, a CE desse Banco reforçou a conduta atrás mencionada, tratando os seus colaboradores como se fossem meros objetos de trabalho, isto em pleno século XXI.

Perante tantas reclamações dos colaboradores, o STIF endereçou uma nota (N^a Ref^a 120/DC-STIF/2023, datada de 14/04/2023) ao Conselho de Administração desse Banco Interatlantico, com conhecimento às entidades com competência para dirimir conflitos de âmbito laboral, bem como outras entidades representativas de associações dos trabalhadores, denunciando o mau ambiente laboral reinante no Banco Interatlantico, com destaque para casos de assédio moral que vem sendo ali praticados. Em resposta a essa nossa nota, o Conselho de Administração do Banco Interatlantico respondeu conforme sua R^a 22/ADM/2023, recebida nos serviços do STIF em 09/06/2023, negando todas as queixas feitas pelo STIF, e reiterou confiança na Comissão Executiva, ou seja, deu aval para que a CE continue a reprimir os seus trabalhadores.

O ambiente de trabalho está tão deteriorado e a repressão é tão evidente que o Banco Interatlantico deu-se ao luxo de suspender uma colaboradora por 30 (trinta) dias sem perda de retribuição e de todos os seus direitos, sob pretexto de **“Dispensa de prestação de trabalho por 30 dias”** atropelando de forma grosseira os preceitos do Código Laboral em vigor, pois que, esta figura não está prevista em nenhuma das normas do capítulo V, art^os 193^o e ss, nem tão pouco no art^o 379^o 1. desse mesmo Código, e, portanto, numa atitude de *“quero, posso e mando”*.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE CABO VERDE
ROMPER BARREIRAS, CONSTRUIR O FUTURO
Filiado na UNTC_CS e na UNI

É inconcebível e inadmissível que num estado de direito como é Cabo Verde, ainda haja instituições que estejam a tratar os seus trabalhadores de forma tão desprezível. É nestes termos que o STIF vem manifestar e com veemência o seu protesto pela forma como a Comissão Executiva do Banco Interatlantico vem tratando os seus colaboradores, e deixar bem claro que a Direção do STIF continuará de forma firme e intransigente a lutar para que a dignidade dos trabalhadores do Banco Interatlantico seja respeitada.

Pela Direção do STIF


Manuel Gonçalves Varela
Presidente